



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 27/2016

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 27/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG 1.229.850 – SSP/DF, CPF: 602.710.781-20 no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG: 1.396.782 – SSP/DF, CPF: 413.509.521-68, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ nº 03.602.646/0001-37, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1290, Parte 1º Andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70632-100, neste ato representada por **MIRIAM RUBIA SANTOS**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no RG sob o nº 1.581.664 SSP/DF, e no CPF sob o nº 286.671.666-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 19.00.6182.0000632/2017-39 e 19.00.6182.0009442/2019-07, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 4/2016, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e IN SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do Contrato CNMP nº 27/2016, a partir de 1º de janeiro de 2020, de 2 (dois) postos de vigilância desarmada masculino diurno (44h semanais), equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo original do item 4, nos termos previstos na cláusula quinze do contrato e conforme art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor do Contrato CNMP nº 27/2016 passa a ser R\$ 187.521,33 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 2.250.255,97 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme a seguinte composição:

Contrato CNMP nº 27/2016 – TA 7 – Supressão 2019						
Item	Especificação do posto	Quantidade		Valor por Posto	Valor Mensal	Valor Anual
		Postos	Pessoas			
1	Posto 12x36h	4	2	R\$	R\$	R\$

	Noturno Masculino Armado			13.744,14	54.976,56	659.718,71
2	Posto 12x36h Diurno Masculino Armado	4	2	R\$ 12.709,83	R\$ 50.839,32	R\$ 610.071,81
3	Posto 12x36h Supervisão Diurno Masculino Desarmado	1	2	R\$ 14.763,52	R\$ 14.763,52	R\$ 177.162,24
4	Posto 44h Semanais Masculino Desarmado	6	1	R\$ 6.694,40	R\$ 40.166,43	R\$ 481.997,12
5	Posto 44h Semanais Feminino Desarmado	4	1	R\$ 6.693,88	R\$ 26.775,51	R\$ 321.306,09
Total					R\$ 187.521,33	R\$ 2.250.255,97

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do contrato, para o período compreendido entre 01/09/2019 e 01/09/2020, fica estimado da seguinte forma:

Contrato CNMP nº 27/2016 – TA 7		
Impacto Financeiro – 01/09/2019 a 01/09/2020		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
01/09/2019 a 31/12/2019	R\$200.910,14	R\$803.640,56
01/01/2020 a 31/08/2020	R\$187.521,33	R\$1.500.170,64
01/09/2020 a 01/09/2020	R\$187.521,33	R\$6.250,71
Total		R\$2.310.061,91

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente termo aditivo o **valor negativo de R\$ 107.556,77 (cento e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, correspondente à supressão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 112.512,80 (cento e doze mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na cláusula dez do instrumento original, alterada pelo seu 3º termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E INALTERABILIDADE

O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE

VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM RUBIA SANTOS, Usuário Externo**, em 03/12/2019, às 17:10, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Campos Costa, Ordenador de Despesas**, em 04/12/2019, às 13:49, conforme Portaria CNMP-PRESI N° 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0302348** e o código CRC **74818DC2**.
